ISSN: 2358-8829

ENTRE DESLOCAMENTOS E PERMANÊNCIAS: A NUCLEAÇÃO ESCOLAR NAS COMUNIDADES RURAIS DE SOUSA, SERTÃO PARAIBANO

Luciana Rocha de Lima [1]
Jacqueline de Cassia Pinheiro Lima [2]

INTRODUÇÃO

A organização da oferta educacional no campo brasileiro é atravessada por uma tensão persistente. De um lado, as redes públicas de ensino precisam considerar a dispersão populacional, a redução de matrículas em determinadas localidades, a composição das turmas e as condições de infraestrutura escolar. De outro, a educação do campo reafirma que o direito à educação não se restringe à disponibilidade de vagas, mas compreende condições de acesso, permanência e aprendizagem, bem como o reconhecimento dos modos de vida, dos tempos e dos territórios das populações camponesas. É nesse contexto que se insere a nucleação escolar, compreendida, neste estudo, como um processo de reorganização da oferta educacional mediante a transferência de estudantes de unidades escolares para escolas receptoras ou polos, podendo envolver a desativação parcial ou integral da oferta nas comunidades de origem.

A nucleação escolar não constitui uma simples alteração administrativa, pois, ao redefinir o local de escolarização, pode modificar trajetos, horários, relações comunitárias e vínculos de pertencimento. Nas comunidades rurais, a escola, além de sua função educativa, pode representar um espaço de referência social, cultural e coletiva. Desse modo, os processos de reorganização da oferta educacional exigem uma análise que ultrapasse critérios quantitativos, como o número de matrículas e os custos de funcionamento, considerando também as condições de acesso, a participação das comunidades e as especificidades territoriais. Nessa perspectiva, a Lei nº 12.960/2014 estabeleceu exigências para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas, incluindo a manifestação do órgão normativo

[1] Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Estácio de Sá, lucianarochalima2012@gmail.com
2 Dra. Jacqueline de Cassia Pinheiro Lima. Docente da Universidade Estácio de Sá (UNESA), jacapili.jl@gmail.com

ISSN: 2358-8829

do respectivo sistema de ensino, a justificativa apresentada pela secretaria de educação e a manifestação da comunidade escolar (BRASIL, 2014).

No município de Sousa, localizado no sertão paraibano, a reorganização da oferta educacional envolveu cinco escolas do campo, entre 2025 e 2026, apresentando diferentes configurações territoriais. Em 2025, estudantes do ensino fundamental de três unidades escolares situadas em comunidades rurais foram transferidos para uma escola municipal localizada na área urbana, cuja organização institucional contempla a oferta de ensino em tempo integral. Em 2026, outros dois processos de nucleação foram registrados, no primeiro, estudantes de uma escola do campo passaram a ser atendidos por uma unidade receptora localizada na área urbana do município, no segundo, a transferência ocorreu entre escolas situadas em comunidades rurais distintas. Esses movimentos evidenciam que a nucleação escolar no município não assumiu uma configuração uniforme, envolvendo tanto deslocamentos campo–cidade quanto campo–campo, além de particularidades relacionadas à localização das unidades receptoras, às etapas de ensino atendidas e à organização do tempo escolar.

Diante desse cenário, o estudo orienta-se pela seguinte questão: como a reorganização municipal da oferta escolar ocorrida em Sousa-PB, entre 2025 e 2026, se situa diante do marco normativo contemporâneo da educação do campo? O objetivo geral consistiu em analisar as configurações territoriais assumidas pelos processos de nucleação das cinco unidades escolares e as condições necessárias à garantia do direito à educação das populações do campo. Especificamente, buscou-se descrever os movimentos de origem e destino dos estudantes, distinguir os deslocamentos campo–cidade daqueles realizados entre escolas do campo e discutir a reorganização da oferta educacional à luz da participação comunitária, das condições de transporte escolar, dos tempos de deslocamento, da continuidade das etapas de ensino e dos vínculos entre escola, comunidade e território.

Metodologicamente, desenvolveu-se uma pesquisa de abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, fundamentada na análise documental de registros institucionais relativos aos processos de nucleação de cinco escolas da rede municipal de Sousa-PB, ocorridos entre 2025 e 2026. A investigação compreendeu a identificação das unidades de origem e receptoras, a sistematização dos movimentos de transferência e a análise das configurações territoriais à luz do marco normativo da educação do campo. Os procedimentos privilegiaram

a compreensão da reorganização institucional da oferta educacional, sem envolver entrevistas, aplicação de questionários ou avaliação de impacto sobre a aprendizagem dos estudantes.

A relevância do estudo reside na necessidade de compreender e documentar um processo recente de reorganização da oferta escolar no município de Sousa-PB, considerando suas particularidades territoriais e suas implicações para a garantia do direito à educação. A investigação buscou superar interpretações que classificam a nucleação escolar, de maneira antecipada, como medida exclusivamente positiva ou negativa, reconhecendo que suas implicações devem ser examinadas à luz das condições concretas de implementação.

Os resultados evidenciaram dois fluxos principais de reorganização territorial, campo–cidade e campo–campo, bem como diferenças relacionadas à localização das escolas receptoras, às etapas de ensino envolvidas e à organização do tempo escolar. Destacou-se, ainda, que a transferência de estudantes para uma unidade com oferta de ensino integral não implicou, necessariamente, sua inclusão nessa modalidade de jornada. Essas particularidades demonstram a importância de examinar cada processo de nucleação em suas condições institucionais e territoriais, evitando generalizações sobre seus efeitos.

Conclui-se que a análise da reorganização escolar deve considerar, de maneira articulada, a garantia do acesso, da permanência e da aprendizagem, as condições de transporte e a participação das comunidades, sem desconsiderar os vínculos entre escola e território. A documentação disponível, contudo, não permite estabelecer conclusões definitivas sobre a regularidade jurídica dos processos ou seus impactos educacionais.

METODOLOGIA

Realizou-se uma pesquisa de abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, fundamentada na análise documental, delimitada aos processos de nucleação de cinco escolas da rede municipal de ensino de Sousa-PB, ocorridos entre 2025 e 2026. Conforme Gil (2008), as pesquisas exploratórias possibilitam maior familiaridade com o problema investigado, enquanto as descritivas se voltam à caracterização de determinados fenômenos. A análise documental, por sua vez, encontra respaldo em Cellard (2008), que ressalta a importância do exame crítico dos documentos, considerando seu contexto de produção, sua natureza e seus limites. A escolha desse percurso metodológico decorreu da natureza do problema investigado, centrado na reorganização institucional e territorial da oferta educacional, e não na avaliação

ISSN: 2358-8829

de experiências individuais. Desse modo, a investigação não envolveu entrevistas, aplicação de questionários, observação participante ou utilização de dados pessoais dos estudantes.

O corpus documental foi constituído por registros institucionais disponíveis sobre os processos de reorganização da oferta educacional, contemplando informações relativas às escolas de origem e às unidades receptoras, às etapas de ensino atendidas, aos anos de transferência e à organização do tempo escolar. A análise tomou como parâmetros normativos a Lei nº 9.394/1996, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 12.960/2014 e nº 14.767/2023, as Resoluções CNE/CEB nº 1/2002 e nº 2/2008, o Decreto nº 7.352/2010, a Resolução CNE/CP nº 1/2023, e a Portaria MEC nº 538/2025. A literatura sobre educação do campo subsidiou a interpretação das relações entre escola, comunidade e território, contribuindo para a compreensão das particularidades socioterritoriais envolvidas nos processos de reorganização escolar.

Embora a proposta inicial contemplasse resultados de avaliações diagnósticas e formativas, o estudo foi redelimitado durante seu desenvolvimento, priorizando a análise documental dos processos de nucleação de cinco escolas do campo. Essa decisão considerou que os resultados gerais disponíveis não permitiam identificar especificamente o desempenho dos estudantes nucleados, impossibilitando conclusões sobre os efeitos da reorganização escolar na aprendizagem.

A sistematização e a análise dos dados documentais foram organizadas em três etapas. Inicialmente, identificaram-se as escolas de origem, suas respectivas comunidades, as unidades receptoras, as etapas de ensino envolvidas e os anos em que ocorreram os processos de reorganização. Em seguida, os movimentos de transferência foram classificados descritivamente como campo–cidade ou campo–campo, considerando a localização administrativa das unidades escolares receptoras. Por fim, as configurações identificadas foram examinadas à luz de dimensões derivadas do marco normativo da educação do campo, contemplando a participação comunitária, o diagnóstico de impacto, as condições de transporte escolar, a organização do tempo escolar, a continuidade da oferta educacional e os vínculos entre escola e território. Essas dimensões foram consideradas como parâmetros de análise, respeitando os limites das informações documentais disponíveis.

No contexto dos processos de nucleação investigados, registra-se a realização de reunião com familiares dos estudantes, conduzida pela secretaria municipal de educação, como parte

ISSN: 2358-8829

dos procedimentos que antecederam o encerramento das atividades das unidades escolares. As reuniões foram documentadas em atas, posteriormente encaminhadas à secretaria juntamente com a documentação institucional da escola.

REFERENCIAL TEÓRICO

A educação do campo constitui uma construção histórica vinculada às lutas sociais pelo reconhecimento dos direitos das populações camponesas. Arroyo (2007) destaca a atuação dos movimentos sociais na reivindicação de políticas públicas capazes de assegurar esse direito. Caldart (2009), por sua vez, analisa a constituição histórica da educação do campo, enfatizando as relações entre sujeitos coletivos, Estado e território. Ao discutir as escolas multisseriadas, Hage (2014) evidencia as contradições entre as condições de precarização dessas instituições e as possibilidades educativas construídas por professores e estudantes. Essas contribuições oferecem fundamentos para problematizar processos de reorganização da oferta escolar que envolvem comunidades do campo.

Essa concepção de educação do campo não impede a reorganização das redes públicas de ensino, mas exige que tais processos sejam analisados à luz das especificidades territoriais, sociais e culturais das populações camponesas. Nesse sentido, a Resolução CNE/CEB nº 1/2002 estabelece as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, reconhecendo a identidade dessas instituições e sua vinculação às realidades locais (BRASIL, 2002). Por sua vez, a Resolução CNE/CEB nº 2/2008 define diretrizes complementares para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento à educação básica do campo, estabelecendo orientações específicas para a organização da oferta educacional, especialmente no que se refere à permanência da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental nas próprias comunidades rurais e às condições excepcionais de nucleação escolar (BRASIL, 2008).

No âmbito da proteção do direito à educação das populações do campo, a Lei nº 12.960/2014 acrescentou parágrafo único ao art. 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), estabelecendo procedimentos específicos para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas. Conforme o dispositivo, o fechamento dessas instituições deve ser precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela secretaria de educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar (BRASIL, 2014). Essa

ISSN: 2358-8829

determinação evidencia que o fechamento de uma escola não deve ser compreendido exclusivamente como decisão administrativa, uma vez que envolve implicações educacionais, sociais e territoriais que precisam ser consideradas no processo decisório.

O Decreto nº 7.352/2010 constitui outro instrumento normativo relevante para a compreensão da educação do campo, ao definir como escola do campo tanto aquela situada em área rural quanto a unidade localizada em área urbana que atenda predominantemente populações do campo (BRASIL, 2010). Essa definição assume particular importância para a análise dos processos de nucleação ocorridos em Sousa-PB, especialmente nos casos em que estudantes de comunidades rurais foram transferidos para unidades receptoras situadas na área urbana. Nessa perspectiva, a localização administrativa da instituição não determina, isoladamente, sua identidade como escola do campo, sendo necessário considerar também o público atendido e suas especificidades socioterritoriais. Assim, as categorias campo–cidade e campo–campo, utilizadas neste estudo, permitem caracterizar os movimentos de transferência dos estudantes, sem constituírem, por si mesmas, indicadores da qualidade da oferta educacional ou da identidade pedagógica das instituições.

O marco normativo contemporâneo também contempla possibilidades de organização pedagógica vinculadas às especificidades das populações do campo. A Lei nº 14.767/2023 alterou o art. 28 da Lei nº 9.394/1996, incluindo expressamente a possibilidade de utilização da pedagogia da alternância, entre outras metodologias adequadas às necessidades e aos interesses dos estudantes das escolas do campo (BRASIL, 2023a). A Resolução CNE/CP nº 1/2023, por sua vez, estabelece diretrizes para a pedagogia da alternância na Educação Básica e na Educação Superior (BRASIL, 2023b). Mais recentemente, a Portaria MEC nº 538/2025 instituiu a Política Nacional de Educação do Campo, das Águas e das Florestas - Novo Pronacampo, reafirmando a importância do fortalecimento da oferta educacional vinculada aos territórios. Esses instrumentos evidenciam a necessidade de considerar as especificidades das populações do campo na formulação das políticas educacionais, embora não constituam, isoladamente, soluções para as diferentes realidades de organização das redes públicas de ensino.

À luz desses fundamentos teóricos e normativos, a análise dos processos de nucleação escolar requer a consideração de dimensões articuladas, entre as quais se destacam a documentação e os procedimentos legais da reorganização, a localização e as condições das escolas receptoras, as distâncias e os tempos de deslocamento, a segurança do transporte

escolar, a continuidade das etapas de ensino e a participação das comunidades envolvidas. Acrescenta-se a necessidade de considerar a organização dos tempos escolares, uma vez que estudantes atendidos por uma mesma instituição podem estar submetidos a diferentes regimes de permanência. Essas dimensões constituem referências para a compreensão dos processos de reorganização da oferta educacional, reconhecendo que a garantia do direito à educação das populações do campo não se limita à matrícula, mas envolve condições efetivas de acesso, permanência, aprendizagem e reconhecimento dos vínculos entre escola, comunidade e território.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A caracterização dos processos de nucleação escolar no município de Sousa-PB permitiu identificar dois ciclos de reorganização da oferta educacional, envolvendo cinco escolas do campo entre 2025 e 2026. As informações institucionais conhecidas no âmbito do acompanhamento pedagógico da rede indicam diferentes configurações territoriais e formas de atendimento, especialmente quanto à localização das unidades receptoras, às etapas de ensino envolvidas e à organização do tempo escolar.

No primeiro ciclo, ocorrido em 2025, estudantes do ensino fundamental de três comunidades rurais foram transferidos para uma escola municipal situada na área urbana de Sousa-PB, cuja organização institucional contempla a oferta de ensino em tempo integral. As unidades de origem localizavam-se em três comunidades rurais distintas. Entretanto, a reorganização não ocorreu de maneira uniforme entre as etapas da educação básica. As crianças da educação infantil provenientes de uma dessas comunidades foram direcionadas a uma creche municipal, enquanto aquelas de outra comunidade passaram a ser atendidas por uma escola municipal distinta. Essa diferenciação evidencia que os processos de nucleação envolveram não apenas a transferência de estudantes, mas também a redistribuição da oferta educacional segundo as etapas de ensino.

O segundo ciclo ocorreu em 2026, envolvendo duas escolas do campo. Em um dos processos, os estudantes de uma comunidade rural foram transferidos para uma escola receptora situada na área urbana do município, caracterizando o movimento campo–cidade. No outro, estudantes de uma comunidade rural passaram a frequentar uma escola localizada em outra comunidade do campo, configurando o movimento campo–campo. Diferentemente do movimento de 2025, que concentrou estudantes do ensino fundamental de três comunidades em

ISSN: 2358-8829

uma unidade urbana, os processos de 2026 envolveram escolas receptoras distintas, evidenciando a necessidade de examinar cada reorganização conforme suas características territoriais e institucionais.

A distinção entre os movimentos campo–cidade e campo–campo permite compreender que a nucleação escolar não corresponde a um processo territorial homogêneo. Nos casos em que os estudantes foram transferidos para unidades urbanas, a reorganização implicou a mudança do local de atendimento educacional, deslocando-o das comunidades rurais de origem para a sede do município ou para outras localidades urbanas. Por sua vez, a transferência entre escolas situadas no campo manteve a oferta educacional em território rural, embora tenha alterado a unidade escolar de referência dos estudantes. Essa compreensão dialoga com as contribuições reunidas por Arroyo, Caldart e Molina (2004) e com as reflexões de Caldart (2009), que situam a educação do campo em suas relações com os territórios, as condições de vida e a garantia de direitos.

Outro aspecto relevante refere-se à organização do tempo escolar na unidade urbana que recebeu estudantes de três comunidades rurais em 2025. Embora a escola receptora apresente oferta de ensino fundamental em tempo integral, os estudantes provenientes das unidades nucleadas permaneceram em regime de atendimento parcial. Essa diferenciação evidencia que a transferência para uma instituição com jornada ampliada não implica, necessariamente, a inclusão de todos os estudantes no mesmo regime de permanência. Nesse sentido, a análise da reorganização da oferta educacional exige distinguir a estrutura institucional da escola receptora das condições efetivas de atendimento destinadas aos estudantes transferidos. A questão dialoga com o princípio da garantia do direito à educação, uma vez que o acesso à matrícula deve ser considerado em articulação com as condições de permanência e de organização da jornada escolar.

O transporte escolar constitui uma dimensão central na análise dos processos de nucleação, uma vez que a transferência de estudantes das comunidades rurais para outras unidades de ensino implica a necessidade de assegurar condições adequadas de deslocamento e acesso à educação. No contexto das cinco nucleações ocorridas em Sousa-PB, entre 2025 e 2026, a reorganização territorial da oferta escolar evidencia a importância do transporte na continuidade do atendimento educacional. A Resolução CNE/CEB nº 2/2008 estabelece orientações relacionadas à nucleação e ao transporte escolar no campo, destacando a necessidade de considerar as condições de deslocamento, as distâncias percorridas e as

especificidades das populações atendidas (BRASIL, 2008). Desse modo, a análise da nucleação não pode restringir-se à identificação das escolas de origem e receptoras, devendo contemplar também as condições que possibilitam aos estudantes chegar às instituições de ensino e retornar às suas comunidades.

Além das distâncias entre as comunidades de origem e as unidades receptoras, as condições das estradas rurais, a segurança dos veículos, a adequação dos itinerários e o tempo de deslocamento constituem aspectos fundamentais para a efetivação da política de nucleação escolar. No contexto das comunidades rurais de origem dos estudantes nucleados em 2025, destacam-se as dificuldades de acesso durante o período chuvoso, quando as enchentes podem provocar o isolamento temporário de localidades e comprometer a circulação dos veículos escolares. No período de estiagem, por sua vez, a presença de buracos e irregularidades nas estradas rurais também representa um desafio para o deslocamento cotidiano. Essas particularidades evidenciam que a reorganização da oferta educacional precisa considerar as condições de acesso ao longo de todo o ano letivo, incluindo a segurança dos estudantes e a continuidade do atendimento escolar. Embora essas condições territoriais sejam conhecidas no contexto do acompanhamento pedagógico da rede, a investigação não dispôs de registros sistematizados sobre a frequência das interrupções, os itinerários ou os tempos de deslocamento. Assim, não se pretende mensurar os efeitos dessas condições sobre a frequência e a aprendizagem, mas evidenciar sua relevância para o planejamento e o acompanhamento da política de nucleação.

A participação das comunidades escolares constitui dimensão relevante nos processos de nucleação, considerando que a Lei nº 12.960/2014 prevê a manifestação da comunidade escolar, a análise do diagnóstico de impacto e a manifestação do órgão normativo competente (BRASIL, 2014). No município de Sousa, o processo inicial em todas as unidades escolares consistiu na realização de reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação com os pais e responsáveis pelos alunos envolvidos, com o devido registro e assinatura em ata.

Em conjunto, os processos de nucleação examinados apresentam diferentes configurações de reorganização da oferta educacional no município de Sousa-PB, envolvendo transferências campo–cidade e campo–campo, redistribuição do atendimento entre etapas de ensino e diferenciação dos regimes de permanência escolar. A discussão também destaca a relevância das condições territoriais de acesso, particularmente do transporte escolar em comunidades rurais sujeitas a dificuldades de deslocamento durante os períodos chuvoso e de

estiagem. À luz do marco normativo da educação do campo, essas características demonstram a necessidade de examinar a nucleação para além da transferência de matrículas, considerando as condições de acesso, permanência, segurança e participação comunitária. Contudo, os limites da documentação disponível não permitem estabelecer conclusões sobre a regularidade jurídica dos procedimentos ou sobre os efeitos da reorganização na aprendizagem e nos vínculos comunitários dos estudantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos processos de nucleação de cinco escolas do campo no município de Sousa-PB, entre 2025 e 2026, evidenciou que a reorganização da oferta educacional deve ser compreendida para além da transferência administrativa de estudantes. Os diferentes movimentos de nucleação revelam a necessidade de considerar as condições territoriais, pedagógicas e institucionais que envolvem a garantia do direito à educação das populações do campo.

Os achados indicam que a localização das unidades receptoras, a organização da jornada escolar, as condições de transporte e acesso e os vínculos com as comunidades de origem constituem dimensões fundamentais para a análise dessa política. Nesse sentido, a nucleação não pode ser avaliada exclusivamente pela localização da escola de destino, mas pelas condições concretas de atendimento educacional asseguradas aos estudantes.

A análise documental apresentou limites quanto ao acesso aos diagnósticos de impacto e às informações sistematizadas sobre o transporte escolar. Essas restrições impossibilitaram conclusões sobre a regularidade dos procedimentos e seus efeitos sobre a frequência, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, indicando a necessidade de investigações complementares.

Conclui-se que os processos de nucleação escolar exigem planejamento, participação das comunidades e acompanhamento contínuo das condições de oferta educacional. A garantia do direito à educação do campo pressupõe não apenas o acesso à escola, mas também o respeito às especificidades territoriais e às condições necessárias à permanência e à aprendizagem dos estudantes.

Palavras-chave: Nucleação escolar; políticas educacionais; educação do campo.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel Gonzalez. Políticas de formação de educadores(as) do campo. **Cadernos CEDES**, Campinas, v. 27, n. 72, p. 157–176, 2007.

ARROYO, Miguel Gonzalez; CALDART, Roseli Salete; MOLINA, Mônica Castagna (org.). **Por uma educação do campo**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 9 abr. 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 29 abr. 2008.

BRASIL. Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 5 nov. 2010.

BRASIL. Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 28 mar. 2014.

BRASIL. Lei nº 14.767, de 22 de dezembro de 2023. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para possibilitar o uso da pedagogia da alternância nas escolas do campo. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 26 dez. 2023a.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 16 de agosto de 2023. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 17 ago. 2023b, p. 41.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 538, de 24 de julho de 2025. Institui a Política Nacional de Educação do Campo, das Águas e das Florestas – Novo Pronacampo. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 25 jul. 2025.

CALDART, Roseli Salete. Educação do campo: notas para uma análise de percurso. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 35–64, 2009.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

ISSN: 2358-8829

HAGE, Salomão Antônio Mufarrej. Transgressão do paradigma da (multi)seriação como referência para a construção da escola pública do campo. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1165–1182, 2014.